



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA  
PODER EXECUTIVO

**LEI COMPLETAR Nº 237 / 2020  
DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO  
SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE TELHA / SE”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TELHA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e, **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Salário Mínimo dos Servidores Públicos, ativos, comissionados e contratados por excepcional interesse público, do município de Telha / SE, passa a ser de **R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)**.

**Art. 2º** - O valor do salário é o fixado pelo **SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL**.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente do município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Telha / SE, 18 de março de 2020.

**FLÁVIO FREIRE DIAS**  
**Prefeito Municipal**